

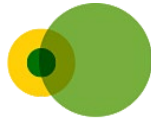
# ALVALADE

Junta de Freguesia

## DESPACHO N.º 36/JFA/2022

Considerando que:

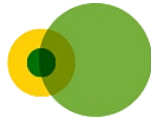
- I) O n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, concatenado com o n.º 7 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021 (adiante designado por OE2021), aplicável com as necessárias adaptações por via do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, condicionam a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou avença, pelas autarquias locais, à prévia emissão de parecer favorável pelo presidente do respetivo órgão executivo;
- II) A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende, de harmonia com o previsto na alínea a) do n.º 1, *ex vi* n.º 2, do artigo 32.º da LTFP e no n.º 8 do artigo 73.º do OE2021, cumulativamente, da verificação do caráter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e da existência de declaração de cabimento orçamental;
- III) No âmbito da atividade da Junta de Freguesia de Alvalade é imprescindível aos titulares do órgão desenvolver o seu trabalho com a disponibilidade regular e assídua de uma colaboração consistente e um acompanhamento ao nível técnico nas áreas organizacional e de gestão nos assuntos incluídos no quadro das suas atribuições e competências cuja prossecução requer decisões tecnicamente fundamentadas e, para o efeito, necessitam da participação e colaboração permanente de recursos humanos com competência para:
  - a) Assegurar a colaboração técnica e administrativa para a elaboração e desenvolvimento de propostas adequadas à concretização dos objetivos e das medidas constantes nas GOP e Plano de Atividades aprovados pelos órgãos da Freguesia;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- b) Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres necessários à tomada das decisões, em especial, nos domínios da Inovação e Economia e de projetos e atividades a desenvolver nos domínios da gestão do Espaço Público e Equipamentos da competência da Junta de Freguesia de Alvalade;
  - c) Acompanhar o desenvolvimento e o cumprimento das medidas e iniciativas adotadas no quadro das orientações estratégicas e propostas aprovadas pelos órgãos da freguesia;
- IV) A natureza dos trabalhos a executar implica uma escolha de colaboração suportada numa forte componente técnica, prática e operacional, nas suprarreferidas áreas e requer experiência no desempenho de funções nas autarquias locais;
- V) A natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada e grau de conhecimento específico das matérias em causa que decorrem a cargo da Junta de Freguesia de Alvalade, e ainda devido à complexidade de concretização dos critérios de adjudicação constantes do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), fundamenta o recurso à alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (critério material) para fundamentar a escolha do presente procedimento de ajuste direto;
- VI) Deverá ser convidado a apresentar proposta António Manuel Marques Barrocas por reunir as aptidões técnicas especializadas necessárias para o desempenho da atividade pretendida, designadamente, licenciatura em Gestão Autárquica e experiência profissional numa autarquia local do Distrito de Lisboa;
- VII) O contrato a celebrar será em regime de avença e com a duração de três anos, com início a 1 de janeiro de 2022 e término a 31 de dezembro de 2024;
- VIII) Por se tratarem de funções marcadamente delimitadas no tempo e sem subordinação jurídica, que consistem na prestação de trabalho autónomo, não se revela adequada a constituição de uma relação jurídica de emprego público, nem, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade ou requalificação;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

IX) A despesa emergente do contrato a celebrar, em montante que nunca ultrapassará o valor total de 90.000,00€ (noventa mil euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, tem cabimento na orgânica 00.00.00 e económica 00.00.00.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2022, conforme declaração em anexo.

Face ao atrás exposto emito parecer prévio vinculativo favorável à “Aquisição de serviços de apoio aos membros do executivo”, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 73.º do OE2021, aplicável com as necessárias adaptações por via do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na medida em que se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e marcadamente delimitado no tempo, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a despesa emergente do contrato a celebrar se encontra devidamente cabimentada, não se verificando qualquer outro impedimento, mormente orçamental, à sua celebração.

Lisboa, 13 de janeiro de 2022.

O Presidente,